



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 35/2025

**II CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ**

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do II Concurso Público para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva da carreira de Defensor Público Substituto do Estado do Amapá publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição de 23/05/2022 e retificações posteriores, **RESOLVE**:

1. Retirar a expressão sub judice da lista dos aprovados do candidato CAIO SOUSA LIMA, inscrição nº 0000442k, para ocupar a 11ª posição na lista dos Candidatos Autodeclarados Negros para o cargo de Defensor Público Substituto do Estado do Amapá, em cumprimento a sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0027328-38.2023.8.03.0001.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral – Conselheiro Presidente

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral – Conselheiro Nato

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral – Conselheiro Nato

NICOLE VASCONCELOS LIMA
Conselheira Eleita

RENATA GUERRA PERNAMBUCO
Conselheira Eleita

GABRIEL CORREIA DE FARIAS
Conselheiro Eleito

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO
Conselheiro Eleito

SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA
Conselheiro Suplente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 196, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Designação de servidor para a função de encarregado de dados da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000000912-4;

CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público-Geral dirigir a Defensoria Pública do Estado do Amapá, superintendendo e coordenando suas atividades e orientando-lhe a atuação, bem como praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal e editar atos, expedir instruções normativas e de organização administrativa, nos termos do Art. 13 da LCE n.º 121/2019;

CONSIDERANDO o art. 5º, LXXIX da Constituição Federal de 1988, estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - (LGPD) em seus arts. 1º e 2º, estabelece como fundamentos o respeito à privacidade, à autodeterminação informativa, a inviolabilidade da intimidade e o pleno desenvolvimento da personalidade, e dispõe, no art. 23, inciso III, que órgãos públicos devem garantir a conformidade de suas atividades com as normas de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO que o art. 5º, VIII e art. 41 da Lei n.º 13.709/2018, determina a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, responsável por atuar como canal de comunicação entre a instituição, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como pelo atendimento às demandas relacionadas ao tratamento de dados e ao cumprimento da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD n.º 18, de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;



CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 47/2022/DPG, que regulamentou a política de governança de privacidade e proteção de dados pessoais na DPE-AP;

CONSIDERANDO os Ofícios n.º 04/2024/CPGD- CONDEGE e 02/2025/CGCT-CONDEGE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Emmanuel Dias Pereira, matrícula n.º 191-5, para a função de encarregado e demais atribuições que se façam necessárias derivadas do exercício da função à proteção de dados, em observância à lei n.º 13.709/2018, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 197, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Publiciza deslocamento de defensor público até a cidade de João Pessoa/PB.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000000851-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do defensor público André Felipe, até a cidade de Vitória/ES, no período de 26 a 29 de março de 2025, para participação no 1º Reunião Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor – CONDEGE na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 198, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Cria a Revista da Defensoria Pública do Amapá e designa Comissão Editorial da Revista.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 0121 de 31 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO o Regulamento encaminhado e aprovado pela Comissão de Criação da Revista da Defensoria Pública no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) n.º 25.0.000001249-4;

CONSIDERANDO a decisão exarada no ID 0081299 que aprovou o Regulamento criado pela referida Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão Editorial para a 1ª Edição da Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Revista da Defensoria Pública do Amapá.

Art. 2º Nomear os Defensores Públicos Eduardo Pereira dos Anjos, Eduardo Lorena Gomes Vaz, Jefferson Alves Teodósio, Thalita Araújo Silva e o servidor Milton Pereira Neto como membros da Comissão Editorial da 1ª Edição da Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2025.

Art. 3º Estabelecer que a presidência da Comissão Editorial será exercida pelo membro Eduardo Pereira dos Anjos, cabendo-lhe coordenar os trabalhos e supervisionar o cumprimento das disposições do Regulamento aprovado.

Art. 4º Revoga-se a Portaria - DPG n.º 193/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

REGULAMENTO

Dispõe sobre as Normas Editoriais e Diretrizes para submissão de artigos à Revista da Defensoria Pública do Amapá.

A Comissão de Criação da Revista da Defensoria Pública do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-DPG nº 047, de 20 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 12do DJE de 22 de janeiro de 2025, FAZ SABER a quem possa interessar as Normas Editoriais e Diretrizes para submissão de artigos à Revista da Defensoria Pública do Amapá.

I - DAS LINHAS GERAIS DA REVISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

1. Por meio deste Regulamento, fica instituída a publicação da Revista da Defensoria Pública do Amapá, com periodicidade anual, em formato físico e eletrônico, e com acesso público e gratuito.
2. O nome da Revista é considerado propriedade imaterial de uso exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Amapá, não podendo ser alterado nem utilizado por entes estranhos à Instituição.
3. A Revista da Defensoria Pública do Amapá, considerando os objetivos institucionais da revista, destina-se à publicação de trabalhos inéditos, na área da Ciência do Direito, cujos autores e coautores sejam, todos eles (no máximo três), membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública, bem como demais integrantes dos sistemas de justiça, pesquisadores e acadêmicos. Compreende-se por trabalho inédito artigo científico decorrente de pesquisa, artigo de revisão ou ensaios relevantes para a área temática, não se permitindo a duplicação (ou republicação) de artigo já publicado em outro periódico.
4. O eixo temático da Revista variará de acordo com cada edição e será definido no edital para abertura de chamadas de trabalhos.
5. São atribuições do Conselho Editorial da Revista da Defensoria Pública do Amapá: ⌚ Participar da seleção de artigos para publicação, para avaliação qualitativa de sua forma e conteúdo, atendendo aos critérios constantes do formulário modelo de parecer, e decidindo por sua aceitação ou rejeição; ⌚ Propor melhorias para a qualidade técnica e científica do periódico;
 - Aprovar a apresentação gráfica e a sistematização de conteúdos, zelando pela qualidade científica e periodicidade da publicação;
 - Aprovar o planejamento da edição das publicações regulares ou especiais;
 - Manifestar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos atinentes à Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá;
 - Zelar pela manutenção e organização dos registros, dos documentos e das informações relevantes à publicação da Revista;

- Divulgar as atividades da Revista, com o auxílio da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- Elaborar e encaminhar para publicação o edital para abertura de chamadas de trabalhos. ⌚ Definir critérios de seleção para a avaliação dos artigos especificamente para o concurso dos artigos, que servirão de indicadores para comissão julgadora.

II - DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA PUBLICAÇÃO

1. A Revista da Defensoria Pública do Amapá está organizada em artigos científicos dotados de consistência e rigor de acordo com o eixo temático estabelecido no Edital e pela política e linha editorial estabelecidas.
2. A revista enfatiza a importância de que cada autor ou coautor tenha uma participação substancial em todas as etapas do processo de produção do artigo. Isso inclui a concepção e planejamento, a coleta, análise e interpretação de dados, bem como a redação, revisão intelectual crítica e a aprovação da versão final a ser publicada.
3. Ao submeter o artigo, o autor atesta que todas as informações contidas no arquivo são verdadeiras ou baseadas em pesquisa com razoável exatidão.
4. As opiniões emitidas pelos autores dos artigos são de sua exclusiva responsabilidade.
5. Os artigos deverão ser destinados com exclusividade de sua publicação, o que implica a cessão integral dos direitos autorais para divulgação e publicação pela Defensoria Pública do Amapá, sendo a produção intelectual dos artigos de responsabilidade exclusiva dos autores(as). Os trabalhos publicados passam a ter seus direitos reservados à Revista da Defensoria Pública do Amapá.
6. Os autores dos artigos poderão também exercer a titularidade dos seus direitos autorais, incluindo o direito de reproduzir, distribuir, exibir e utilizar os seus trabalhos para fins não comerciais.
7. É vedada a publicação simultânea ou posterior em outras revistas e periódicos.
8. Cada autor poderá submeter no máximo 2 (dois) artigos por edição da Revista da Defensoria do Amapá, seja como autor principal ou como coautor. 9. O acesso ao artigo é livre, gratuito e imediato. Obedece-se, portanto, ao princípio da democratização do conhecimento científico ao público.
10. Os artigos publicados podem ser reproduzidos total ou parcialmente, em formato impresso e/ ou eletrônico, desde que citados o(s) nome(s) do(s) autor(es), a fonte e atenda às normas de regência relativas ao direito autoral.
11. Os autores cujos artigos não forem selecionados no concurso não serão remunerados pela cessão e publicação de seus trabalhos. Adicionalmente, não haverá cobrança de taxas de submissão, avaliação ou publicação para estes autores.
12. Os autores que tiverem seus artigos selecionados no concurso previsto neste edital

receberão a premiação estipulada previamente no edital do concurso. Em contrapartida, cederão à revista os direitos necessários e autorizarão a publicação de seus trabalhos, sem que lhes sejam cobradas taxas de submissão, avaliação ou publicação.

13. A revista receberá artigos em fluxo contínuo, cujos prazos serão estabelecidos em Edital, e terá publicação digital anual.

14. Para otimizar a seleção de artigos e promover a diversidade de perspectivas, a revista estabelecerá cotas para autores internos e externos, conforme especificado em cada chamada para submissão.

15. O sistema de cotas visa incentivar a produção científica, fortalecendo a reflexão crítica sobre as práticas institucionais e promovendo o desenvolvimento de ideias inovadoras para enfrentar os desafios cotidianos, bem como propiciar a participação de diferentes perspectivas e conhecimentos, com o intuito de construir novas políticas públicas e a promoção assertiva em prol dos interesses sociais.

16. A seleção dos trabalhos é de competência do Conselho Editorial. Caso existam alterações recomendadas pelo Conselho Editorial, o autor é cientificado para, se desejar, incorporar as modificações sugeridas, ou motivar a desnecessidade das alterações, as quais serão encaminhadas à Revista da Defensoria Pública do Amapá para nova avaliação, a critério do Conselho Editorial.

17. A revista reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer artigo recebido, de acordo com as recomendações do Conselho Editorial, inclusive por inadequação temática do artigo ao perfil editorial da Revista, como também o direito de propor alterações que julgar pertinentes.

18. São critérios utilizados pelo Conselho Editorial na fase de avaliação dos artigos:

1. Relevância do tema;
2. Originalidade e ineditismo do trabalho;
3. Rigor e qualidade da metodologia utilizada;
4. Clareza e objetividade do texto;
5. Contribuição para o debate sobre temas importantes para a Defensoria Pública;
6. Adequação às normas editoriais da Revista;
7. Pertinência com o eixo temático do edital.

19. A avaliação dos artigos pelo Conselho Editorial trará um dos seguintes resultados:

- Rejeitado;
- Aprovado sem ressalvas;
- Aceito com modificações.

20. O Conselho Editorial poderá solicitar pareceres adicionais de especialistas, se julgar necessário. 21. A decisão final, quanto à aprovação e publicação do artigo, é de competência exclusiva do Conselho Editorial da Revista da Defensoria Pública do Amapá, não podendo, contudo, ser aprovado nem publicado artigo que tenha ao menos um parecer contrário à

publicação.

22. O Conselho Editorial notificará os autores se os trabalhos foram ou não aprovados para publicação.

23. A revista, por previsão em edital específico, definirá a premiação e/ou a forma de reconhecimento dos trabalhos dos autores.

24. A Revista da Defensoria Pública do Amapá valorizará a excelência dos trabalhos selecionados para publicação, a depender do edital. Serão oferecidas as seguintes formas de premiação e reconhecimento aos autores:

- **Publicação na Revista:** A publicação do artigo na Revista da Defensoria Pública do Amapá, em edição física e virtual, constitui a principal forma de reconhecimento e premiação, conferindo ampla divulgação do trabalho para a comunidade jurídica, acadêmica e para a sociedade em geral. A edição virtual da revista será amplamente divulgada, incluindo o envio para integrantes do Sistema de Justiça, Universidades, Faculdades e outras entidades relevantes.
- **Certificado de Reconhecimento:** Todos os autores dos artigos selecionados para publicação receberão certificado de reconhecimento, emitido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, em formato físico ou digital, atestando a relevância de sua contribuição para a produção de conhecimento jurídico de qualidade.
- **Divulgação em Eventos:** A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por meio de sua Escola Superior e outros setores competentes, poderá promover eventos acadêmicos e científicos, tais como seminários, painéis, palestras e congressos, para prestigiar e divulgar os artigos selecionados e seus autores, ampliando o debate sobre os temas relevantes abordados na Revista da Defensoria Pública do Amapá .
- **Premiação em dinheiro (Eventual):** A Defensoria Pública do Estado do Amapá, a seu critério e mediante disponibilidade orçamentária e financeira, poderá promover concurso para ofertar de prêmios em dinheiro para os artigos selecionados em cada edição da Revista da Defensoria Pública do Amapá, com base nas regras descritas em edital próprio e por ato normativo do Defensor Público Geral, a ser publicado previamente à abertura da chamada para submissão de artigos.
- **Menção Honrosa (Eventual):** A Comissão Julgadora, em reconhecimento ao mérito de trabalhos que, embora não selecionados para publicação, se destacarem pela sua qualidade e relevância, poderá conceder Menção Honrosa aos seus autores. Os autores que receberem Menção Honrosa farão jus a certificado de reconhecimento. A menção honrosa, quando prevista, será explicitada no respectivo edital de chamada para submissão de artigos.

25. Para adequação normativa, os autores deverão seguir, rigorosamente, as informações contidas no Apêndice A – Normas para Submissão de Artigos à Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá, deste Regulamento.
26. Os artigos que apresentarem discordância com os critérios estabelecidos no Apêndice A serão devolvidos aos autores para adequação e deverão cumprir o prazo estabelecido para reenvio.
27. No sumário da revista, a sequência de títulos de artigos obedecerá à ordem alfabética do nome dos autores.
28. Os artigos poderão ser submetidos à Revista da Defensoria Pública exclusivamente no idioma português.
29. A revista se reserva o direito de efetuar nos originais alterações de ordem normativa, ortográfica e gramatical, com o objetivo de manter o padrão normativo e culto da língua, respeitando, porém, o estilo dos autores, podendo, ainda, ser devolvido ao autor o artigo para correção e adequação às regras da revista. As provas finais não serão enviadas aos autores. 30. O autor terá acesso à versão eletrônica da revista por meio do sítio eletrônico da Defensoria Pública, disponíveis em periodicidade anual.
31. O Gerenciamento Editorial é da responsabilidade do Conselho Editorial da Revista da Defensoria Pública, cujos membros são nomeados pelo Defensor Público- Geral. 32. Informações e dúvidas poderão ser respondidas pelo e-mail diresudpe@defensoria.ap.def.br
33. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO LORENA GOMES VAZ

Defensor Público Coordenador da Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana/AP
Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá
Presidente da Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá

JEFFERSON ALVES TEODOSIO

Diretor da Escola Superior
Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
sexta-feira, 7 de março de 2025
Ano V
Edição nº 40

MILTON PEREIRA NETO

Coordenador Técnico da Escola Superior
Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá

THALITA ARAÚJO SILVA

Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Regional de Oiapoque/AP
Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá

APÊNDICE A DO REGULAMENTO Nº 01/2025
DIRETRIZES E NORMAS PARA SUBMISSÃO DE ARTIGOS À REVISTA DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

1. LINGUAGEM

O artigo deverá ser escrito de forma clara e objetiva, respeitando-se o uso da norma-padrão da língua portuguesa. As notas de rodapé deverão ser utilizadas para fornecer informações de caráter explicativo. O autor deverá estar atento para não utilizar referências que possam identificá-lo no processo de avaliação, como “em meus trabalhos anteriores”, “em minha tese” e “em minha dissertação”, etc. Se o trabalho for aceito, essas informações poderão constar na versão final do artigo.

2. FORMATAÇÃO

2.1. Trabalho inédito, redigido sob a forma de artigo científico, com o mínimo de 10 e o máximo de 15 páginas.

2.2. O formato da folha deve ser A4 (21,0 cm x 29,7 cm) e o texto deve estar gravado em extensão Rich Text Format (RTF), Texto OpenDocument ou em formato compatível com o Microsoft Word.

2.3. O texto deverá ser escrito em fonte Times New Roman, com tamanho 12; para as notas de rodapé, citações com mais de três linhas, paginação, legendas e fonte das ilustrações e tabelas, deve-se adotar a fonte menor e uniforme de tamanho 10.

2.4. O espaçamento é de 1,5 para o texto; é de 1,0 correspondente ao espaço simples para as citações com mais de três linhas e referências; e utiliza-se um espaço de 1,5 entre as seções.

2.5. As margens da folha deverão conter a seguinte configuração:

superior (3 cm) e inferior (2 cm);
esquerda (3 cm) direita (2 cm).

2.6. Os artigos deverão apresentar os seguintes elementos nesta ordem:

8. cabeçalho: título;
9. resumo e palavras-chave em língua portuguesa;
10. introdução;
11. desenvolvimento (dividido em seções numeradas);
12. conclusão; e
13. referências (não numeradas e em ordem alfabética).

3. TÍTULOS E DADOS DO AUTOR

3.1. O título e o subtítulo do trabalho deverão ser breves e suficientemente específicos e descritivos para representar o conteúdo do texto. Os subtítulos, quando existirem, deverão ser precedidos de dois-pontos (:)

3.2. O(s) nome(s) do(s) autor(es) e coautor(es) não deverão ser escritos no artigo, mas apenas registrados no sistema de submissão. As informações, para fins de publicação, serão retiradas dos

metadados inseridos pelo(s) autor(es) no sistema eletrônico da revista no momento da submissão.

3.3. A coautoria será possível com, no máximo, três autores (vedada a submissão de trabalho com quatro ou mais autores).

3.4. O título deverá ser escrito em negrito, em letras maiúsculas, fonte 12, separados por um espaço de 1,5. O subtítulo, quando houver, também deverá ser escrito em negrito, letras minúsculas, fonte 12, separados por um espaço de 1,5.

4. RESUMO E PALAVRAS-CHAVE

4.1. A palavra resumo deverá ser escrita em letras maiúsculas e em negrito, seguida de dois-pontos (:). Ao final do resumo, deverá conter, no mínimo, três e, no máximo, cinco palavras-chave na língua portuguesa. A nomenclatura “palavras-chave” deve ser escrita em minúscula e em negrito, seguida de dois-pontos.

4.2. O texto deverá apresentar, inicialmente, um resumo entre 100 e 250 palavras. O resumo não deverá ser redigido na primeira pessoa e deverá conter: o foco temático; problema; objetivo; método. (metodologia); breve explanação dos resultados e conclusões do trabalho.

5. INTRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO

5.1. A palavra introdução deverá estar situada à margem esquerda, escrita em letra maiúscula, negrito e com numeração arábica. O recuo deverá ser de 2 cm para iniciar os parágrafos.

5.2. Após o término da introdução, deverá vir o desenvolvimento com os assuntos organizados em seções (primária a quinária) divididas no decorrer do texto. Não se utiliza a nomenclatura desenvolvimento, referencial teórico ou revisão de literatura, já se inicia com o assunto principal.

5.3. As seções são numeradas (algarismo arábico) em ordem sequencial. O indicativo das seções será alinhado na margem esquerda, precedendo o título, e dele separado por um espaço. Deve-se limitar a numeração progressiva até a seção quinária; após esta, adotam-se alíneas. Entre as seções e o texto, utiliza-se um espaço de 1,5.

6. CONCLUSÃO

6.1. Na conclusão, deverão ser evitadas citações.

7. CITAÇÕES

7.1. As citações deverão seguir a NBR 10520:2023 (Citação), da ABNT, sendo realizada a indicação da autoria pelo sistema autor-data.

7.2. Citações diretas, com menos de três linhas, deverão ser inseridas no texto e colocadas entre aspas duplas, devendo constar a indicação do autor, ano e página da obra citada.

7.3. Citações diretas, com mais de três linhas, deverão ser destacadas com recuo de 4 cm da margem esquerda, letra menor (tamanho 10) que a do texto, sem aspas e com um espaço de 1,5 entre os textos. 7.4. As citações indiretas são baseadas na obra do autor consultado, porém transcritas na forma de paráfrase, ou seja, o texto é reescrito com outras palavras, mas mantendo-se o sentido original. Deve ser adotado o mesmo critério anterior para a referência do autor, não sendo obrigatório o uso de página.

8. REFERÊNCIAS

8.1. As referências deverão ser citadas no corpo do texto com indicação (sobrenome, ano e página) obedecendo às regras de citação. Deverão ser redigidas segundo a NBR 6023:2018, da ABNT, completas, em ordem alfabética pelo sobrenome do autor, sem numeração, alinhadas à esquerda e ao final do trabalho. Se necessário, acrescentam-se alguns elementos, em caráter facultativo, para complementarem as referências, tais como: paginação, formato, série, manuscrito e outros.

9. DA IDENTIFICAÇÃO PARA CONTATO

9.1 Para fins de comunicação durante o processo editorial e para a correta identificação dos autores na publicação da Revista da Defensoria Pública do Amapá, é imprescindível que os autores forneçam as seguintes informações de identificação e contato, no ato da submissão do trabalho, de acordo com as instruções abaixo:

9.1.1 As informações de identificação e contato deverão ser inseridas em dois locais distintos, garantindo a organização do processo editorial e a preservação do anonimato durante a avaliação por pares:

9.1.2 Folha de Rosto (Arquivo Separado): Os autores deverão preparar um arquivo separado, em formato Word ou compatível, denominado "Folha de Rosto - [Sobrenome do Autor Principal]", contendo exclusivamente as informações de identificação e contato de todos os autores do artigo (autor principal e coautores, se houver). Este arquivo não deverá conter nenhuma informação relativa ao artigo em si, como título, resumo ou corpo do texto, visando garantir o anonimato durante a avaliação. Este arquivo será utilizado pela Comissão Editorial para fins de contato e registro administrativo.

9.1.3 Sistema de Submissão (Metadados): Adicionalmente, as mesmas informações de identificação e contato de todos os autores deverão ser inseridas nos campos de metadados do sistema eletrônico de submissão da Revista da Defensoria do Amapá, no momento do envio do artigo. O preenchimento correto dos metadados no sistema é fundamental para a indexação e divulgação da publicação.

9.2 As seguintes informações de identificação e contato deverão ser fornecidas de forma completa e precisa em ambos os locais (Folha de Rosto e Sistema de Submissão):

9.2.1 Nome Completo: Nome completo de cada autor, por extenso e sem abreviações, tal como deverá constar na publicação.

9.2.2 Titulação Máxima: Titulação acadêmica mais elevada de cada autor (ex: Especialista, Mestre, Doutor, etc.).

9.2.3 Afiliação Institucional: Nome completo da instituição de vínculo de cada autor (ex: Defensoria Pública do Estado do Amapá, Universidade Federal do Amapá, etc.), departamento ou setor (se aplicável) e país. Caso o autor não possua vínculo institucional formal, indicar "Pesquisador Independente" e a cidade/estado de residência.

9.2.4 Endereço de Correio Eletrônico (E-mail): Endereço de e-mail principal de cada autor, para contato durante o processo editorial e para fins de divulgação da publicação. É fundamental que o e-mail informado seja válido e utilizado frequentemente pelo autor.

9.2.5 ORCID iD (Opcional, mas Recomendado): Identificador ORCID iD de cada autor, se possuir. O ORCID iD é um identificador digital único e persistente para pesquisadores, facilitando a identificação e a conexão com suas publicações e atividades de pesquisa. Recomenda-se que os autores criem ou informem seu ORCID iD para garantir maior visibilidade e reconhecimento de sua autoria.

9.2.6 Número de Telefone (Opcional): Número de telefone de contato de cada autor, preferencialmente com código de área e país, para fins de comunicação em casos de urgência ou necessidade de contato telefônico. O fornecimento do número de telefone é opcional, ficando a critério do autor.

9.3 As informações de identificação e contato fornecidas pelos autores serão utilizadas exclusivamente para os seguintes fins:

9.3.1 Comunicação durante o Processo Editorial: Para que a Comissão Editorial e a equipe da Revista da Defensoria do Amapá possam entrar em contato com os autores para comunicar decisões editoriais, solicitar revisões, esclarecer dúvidas e coordenar as etapas do processo de publicação.

9.3.2 Registro Administrativo: Para fins de registro e organização administrativa do processo editorial, controle de prazos e acompanhamento das etapas de avaliação e publicação de cada artigo.

9.3.3 Metadados da Publicação: Para a correta indexação e catalogação da Revista da Defensoria do Amapá em bases de dados acadêmicas e bibliotecas, garantindo a visibilidade e



o acesso aos artigos publicados.

9.3.4 Divulgação da Publicação e Premiações: Para fins de divulgação da publicação da Revista da Defensoria do Amapá e, quando aplicável, para notificação e comunicação com os autores premiados em eventuais concursos de artigos científicos.

9.4 A Revista da Defensoria do Amapá garante que as informações de identificação e contato dos autores serão mantidas em sigilo e separadas do arquivo do artigo durante o processo de avaliação por pares (blind review). O objetivo é assegurar a imparcialidade e a objetividade da avaliação, em que os avaliadores analisarão o artigo unicamente com base em seus méritos acadêmicos e científicos, sem conhecer a identidade dos autores. A Folha de Rosto e os metadados do sistema de submissão serão acessados pela Comissão Editorial apenas após a conclusão do processo de avaliação e a decisão final sobre a publicação do artigo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Trabalhos que tenham sido consultados e mencionados no texto são da responsabilidade do autor. Informação oriunda de comunicação pessoal, trabalhos em andamento e os não publicados não devem ser incluídos na lista de referências, mas indicados em nota de rodapé da página em que forem citados.

MILTON PEREIRA NETO

Coordenador Técnico da Escola Superior
Comissão de criação da Revista da Defensoria do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 199, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeação em cargo em
comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Erick Brendow Silva Brasil** no cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Divisão de Atendimento Inicial, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 6 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 200, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeação em cargo em
comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Esther da Costa Andrade** no cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 6 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 201, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

Dá publicidade a atuação em mutirão de atendimento e concede folga à servidora pública.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000001927-8,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 168/2025/DPG, que designou os servidores da DPE/AP para atuação no mutirão de atendimentos no Conjunto Habitacional São José, em Macapá/AP, realizado no dia 22 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o art. 102 da LCE n.º121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar atuação da servidora Ruth Gonçalves Barbosa Costa que trabalhou no Conjunto Habitacional São José, em Macapá/AP, realizado no dia 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Conceder 01 (um) dia de folga compensatória na forma do art. 102 da LCE n.º 121/2019, a servidora mencionada acima.

Art. 3º. A Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá deverá registrar e controlar a folga concedida.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 202, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Publiciza deslocamento do
Diretor da Escola Superior
da DPE/AP, até a cidade de
Belo Horizonte/MG.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000001760-7;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do Diretor da Escola Superior da DPE/AP, defensor público **Jefferson Alves Teodosio**, até a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 3 a 5 de abril de 2025, para participação na 1ª Reunião Ordinária da Comissão Especializada em Escolas Superiores e Centro de Estudos das Defensorias Públicas do CONDEGE, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 203, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Publiciza deslocamento de servidora até a cidade de Belo Horizonte/MG.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000001980-4;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da servidora **Ingra Vale Queiroz Tadaiesky**, até a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 2 a 5 de abril de 2025, para participação no 6º Seminário Nacional de Comunicação e Defensoria, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 204, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Publiciza deslocamento de servidor até a cidade
de Belo Horizonte/MG.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000001986-3;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do servidor **Adriano da Silva Souza**, até a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 2 a 5 de abril de 2025, para participação no 6º Seminário Nacional de Comunicação e Defensoria, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 205, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Designação de servidor
para se deslocar até os
municípios de Laranjal do
Jari/AP e Vitória do
Jari/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000001963-4;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Andreson Barbosa Lopes para se deslocar até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 7 a 9 de março de 2025, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos referidos municípios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 206, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Publiciza deslocamento de servidor até a cidade de Belo Horizonte/MG.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000001898-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do servidor **Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar**, até a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 2 a 5 de abril de 2025, para participação no 6º Seminário Nacional de Comunicação e Defensoria, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 207, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Designação de Defensora Pública e servidores da DPE/AP para atuação na Ação Social da Mulher que será realizada no Centro de Referência em Atendimento à Mulher-CRAM.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º25.0.000001871-9;

CONSIDERANDO o Ofício 180102.0079.1399.0003/2025 GAB – SEPM;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública **Marcela Ramos Fardim** para atuação na Ação Social da Mulher que será realizada no Centro de Referência em Atendimento à Mulher-CRAM, **no dia 8 de março de 2025.**

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuação na Ação Social da Mulher que será realizada no Centro de Referência em Atendimento à Mulher-CRAM, no dia 8 de março de 2025.

N.º	NOME
1	Adriane da Silva Oliveira
2	Andreia Jordany Maciel Tolosa
3	Elicarlos de Oliveira Araújo
4	Ingrid Valeria Teixeira Soares Dias
5	Manoel Tadeu da Silva
6	Marili Borges dos Anjos
7	Mario Hilberto Freitas Freire
8	Patricia Barros Ferreira
9	Paulo Johnson Lisboa de Araújo
10	Victoria da Silva Furtado

Art. 3º. A Diretoria-Geral deverá certificar a efetiva participação dos servidores designados para atuação no mutirão, encaminhando lista de presença à Defensoria Pública-Geral.



Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 07 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 125, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Revogação e designação
extraordinária.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000001947-2/SEI,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 744, de 26 de agosto de 2024, que nomeou **Camila Freire Monteiro de Araújo** para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensora Pública Substituta, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 591, de 17 de dezembro de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO o artigo 79, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar parcialmente a Portaria n.º 591/2024/SDP-AI, para cancelar a acumulação extraordinária da **3ª Defensoria Criminal de Santana**, na Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana, **nos dias 10, 11, 12, 13 e 17 de março de 2025.**

Art. 2º. Designar a defensora pública substituta **Camila Freire Monteiro de Araújo**, acumulação extraordinária, na Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana, **nos dias 10, 11, 12, 13 e 17 de março de 2025.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 7 de março de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 126, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

Concessão de licença para tratamento de saúde
à servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º [25.0.000001779-8/SEI](#),

CONSIDERANDO o atestado médico e os documentos apresentados nos autos do processo,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7, de 27 de setembro de 2024 da Defensoria Pública-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública Vanessa Almeida da Paixão, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 28 de fevereiro a 14 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 7 de março de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 127, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

Designação de acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000000851-9/SEI,

CONSIDERANDO o Ofício n. 03/2025 CGCT-CONDEGE, referente a convocação para a 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor - CONDEGE,

CONSIDERANDO a Portaria n. 197, de 6 de março de 2025, da Defensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **Defensoria de Calçoene**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público André Felipe, na Defensoria de Amapá, **no período de 26 e 29 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 7 de março de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 150, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000001884-0/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 5 (cinco) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Lauro Miyasato Júnior, que exerce suas atividades na 5ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 7 de março de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 151, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

Divulga a escala dos servidores que participarão do mutirão que será realizado no dia 15 de março de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000001826-3/SEI;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n.º 06, de 14 de novembro de 2024 - DPG e CGDPE que dispõe sobre organização e escala de membros (as) e servidores (as) para participação nos mutirões da Defensoria Pública do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 883, de 22 de novembro de 2024, da Corregedoria-Geral, que publicizou a escala de Membros que participarão dos Multirões a serem realizados no ano de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuação no Mutirão da Carreta, que ocorrerá no Marabaixo, no dia 15 de março de 2025:

14. Ariany Helena de Almeida Santos
15. Amanda Silva Iudice
16. Luany Vitória dos Reis Ferreira
17. Lucas Fonseca Freitas
18. Luciano Línick
19. Tarciana Venancio de Carvalho

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 7 de março de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
PORTARIA Nº 152, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

Designa Defensor Público para eventual substituição do plantão nos dias 11 e 12 de março de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 101/2024/CSDPEAP que regulamenta os plantões a serem realizados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a escala de plantão publicada na Portaria nº 855/2024/CGDPEAP;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI nº 25.0.000001611-2.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Defensora Pública Substituta Laura Lelis Pascoal para eventual substituição do Defensor Público Edisnei Cardoso Carneiro na atuação no plantão da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos dias 11 e 12 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 7 de março de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 153, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000001878-6/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de folgas compensatórias do Servidor Público Danilo Santana Macêdo, que exerce suas atividades na 6ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 24 e 25 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 7 de março de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 154, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000001905-7/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de folgas compensatórias do Servidor Público Mário Hilberto Freitas Freire, que exerce suas atividades no Departamento de Transporte, nos dias 20 e 21 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 7 de março de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 155, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000001828-0/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 6 (seis) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Edisnei Cardoso Carneiro, que exerce suas atividades na 4ª Defensoria Criminal de Macapá, nos dias 24, 25 de março, 16, 19, 20 e 21 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 7 de março de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 156, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

Altera, a pedido, férias de servidor
Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000001287-7;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de Maio de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 771, de 7 de outubro de 2024 - CGDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias do servidor público Kadu Deocleciano Almeida Ribeiro, que exerce suas atividades no Departamento de Protocolo e Publicações Oficiais, anteriormente deferidas para o período de 30 de junho a 29 de julho de 2025 conforme a Portaria nº 771, de 7 de outubro de 2024, passando a ser usufruído nos períodos de 28 de abril a 7 de maio, 30 de julho a 8 de agosto e 3 a 12 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 7 de março de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 157, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

Alterar, a pedido, férias da Servidora
Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº [25.0.000001660-0](#);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de Maio de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 771, de 7 de outubro de 2024 - CGDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias da servidora pública Aline Colares Moraes Monteiro, que exerce suas atividades na Coordenadoria Geral de Administração, anteriormente deferidas para os períodos de 22 a 26 de abril e de 17 de novembro a 11 de dezembro de 2025, conforme a Portaria nº 77, de 7 de outubro de 2024, passando a ser usufruídas nos períodos de 24 a 30 de abril e 6 a 28 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 7 de março de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CLCC –
DPE/AP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 002/2025 – DPE/AP
PROCESSO N.º 25.0.000001153-6
PNCP N.º 90002/2025

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênio - CLCC/DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de N.º 17, de 10 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o objeto da presente licitação é o registro de preços para Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de Software de Gestão Pessoal e Folha de Pagamento com módulo E-SOCIA, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Portarias n.º 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 10/03/2025, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 24/03/2025 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 24/03/2025, as 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br - UASG (927560)

Macapá/AP, 07 de março de 2025.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES
Agente de Contratação / CLCC - DPE/AP
Portaria N.º 17/2025

Edição assinada eletronicamente por: